



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000279

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de maio de 2018

Ano 2

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 059/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018.
- DECRETO Nº. 060/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018.
- DECRETO Nº. 061/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018.
- DECRETO Nº. 062/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018.
- DECRETO Nº. 063/2018 DE 30 DE ABRIL DE 2018.
- DECRETO Nº. 064/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.
- DECRETO Nº. 065/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.
- EDITAL Nº 001/ 2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.
- PORTARIA Nº 059/2018 DE 30 DE ABRIL DE 2018 - DESIGNA O SERVIDOR DIOMEDES OLIVEIRA NOVAIS MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 060/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018 - CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, A PEDIDO, AO SERVIDOR ZILDOMAR RODRIGUES DOS REIS, PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 007/2018.
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - ANEXOS.
- DECRETO Nº. 066/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000279

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de maio de 2018

Ano 2

Decreto

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 059/2018
DE 27 ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a reintegração de servidor ao quadro efetivo do município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA-BA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 193, do Estatuto dos Servidores Públicos de Quixabeira e no art. 67, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as razões expostas em Parecer Jurídico e considerando o que consta do Processo Administrativo 02/2018, resolve:

Art. 1º. REINTEGRAR DILTON ARAUJO DE SOUSA ao quadro de servidores públicos municipais, na mesma função, local e condições de trabalho, anulando-se do Decreto 27/2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 27 de abril de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 060/2018
DE 27 DE ABRIL DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR NO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sra. **JAMILA NASCIMENTO SANTOS**, portadora do RG nº. 15009569-45 e do CPF nº 064.527.835-13, para ocupar o Cargo de Supervisor de Setor, na Secretaria de Educação, do município de Quixabeira (BA), com a simbologia **DAS-3**, com exercício a partir do dia 02 de Abril de 2018.

Art. 2º- Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de Abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 27 de Abril de 2018.



REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 061/2018
DE 27 DE ABRIL DE 2018.

**“DECLARA A VACÂNCIA POR
MOTIVO DE MORTE, DO
CARGO QUE INDICA.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, especialmente em seu Art. 53 e seguintes da Lei Municipal 050/193;

Considerando a morte do Servidor **GERSON ALVES DOS SANTOS**, matrícula 274, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, exercendo as funções Guarda Municipal;

Considerando que a morte consiste numa das formas de vacância do cargo público, por força do art. 53, V da Lei Municipal 050/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude do falecimento do Servidor **Gerson Alves dos Santos**, fica decretada a vacância do cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos e Protocolo deverá tomar todas as medidas para baixa do registro do servidor, bem como para pagamento das parcelas rescisórias por ventura devidas aos familiares, mediante alvará judicial.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixabeira, em 27 de Abril de 2018.



REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 1026** CNPJ: **16.443.723/0001-03** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 062/2018
DE 27 ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a reintegração de servidor ao quadro efetivo do município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA-BA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 193, do Estatuto dos Servidores Públicos de Quixabeira e no art. art. 67, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as razões expostas em Parecer Jurídico e considerando o que consta do Processo Administrativo 03/2018, resolve:

Art. 1º. REINTEGRAR WAGNER ARAUJO DE SOUSA ao quadro de servidores públicos municipais, na mesma função, local e condições de trabalho, anulando-se o Decreto 095/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir do dia 01 de Maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 27 de abril de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000279

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de maio de 2018

Ano 2

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 063/2018
DE 30 DE ABRIL DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR NO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **GLEBER DOS SANTOS NUNES**, portador do RG nº. 13.301.288-34 e do CPF nº 015.948.455-30, para ocupar o Cargo de Supervisor de Setor, Lotado na Secretaria de Saúde do Município de Quixabeira (BA), com a simbologia **DAS-3**, com exercício a partir do dia 02 de abril de 2018.

Art. 2º- Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de Abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 30 de Abril de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 064/2018
DE 02 DE MAIO DE 2018.

Fixa valor de pensão por morte concedida para dependentes de servidor público municipal falecido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 30 a 35 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ,

CONSIDERANDO a diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, no processo 04981-10.

RESOLVE

Art. 1º - Fixar renda mensal inicial da pensão por morte concedida em razão do falecimento do ex servidor, **LUIZ CARLOS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 0251, falecido em 28 de janeiro de 2010, em **R\$ 724,27**, (setecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) correspondente ao valor total de sua remuneração, constituída das seguintes parcelas: Vencimento Básico: **R\$ 629,80** e Quinquênio - R\$ 94,47.

Parágrafo Único: O benefício será rateado em partes iguais entre os dependentes, conforme artigo 54, § 4º, III, da Lei Municipal nº 414/2008, nos seguintes critérios:

I – Pensão vitalícia:

a) **EDNALVA SOUSA ARAÚJO**, viúva, cota parte: 1/2 (metade)

II – Pensão temporária:

a) **ISABELA SOUSA ARAÚJO**, filha, cota parte: cota parte: 1/2 (metade)

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos à data de concessão do benefício, que ocorreu através do Decreto 044, de 30 de março de 2010.

Art. 3º – Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 02 de Maio de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 065/2018
DE 02 DE MAIO DE 2018.

“Fixa Preços Públicos para vigorar no Município, durante os “festejos tradicionais juninos”, exercício 2018 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere o Art. 249 e Art. 310, todos da Lei Complementar nº 355/2017, de 22 de dezembro de 2017 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O Preço Público das atividades temporárias fixados para vigorar no Município durante os “**FESTEJOS TRADICIONAIS JUNINOS**”, exercício 2018, são os constantes na tabela I que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Quixabeira – Bahia, 02 de maio de 2018.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000279

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de maio de 2018

Ano 2

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO I - DECRETO Nº 065/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

ATIVIDADES TEMPORÁRIAS

BANCAS, BARRACAS, ETC	PERÍODO	R\$
Barracas de bebidas – grande porte;	2 dias	150,00
Barraca de coquetéis/coco;	2 dias	100,00
Trailers;	2 dias	100,00
Barracas de lanhes – grande porte;	2 dias	100,00
Barracas de lanhes – pequeno porte;	2 dias	50,00
Espetinho;	2 dias	50,00
Tabuleiros de Acarajé/tapioca;	2 dias	50,00
Barracas de caldo de cana, ou Caldo diversos	2 dias	30,00
Carros de cachorro quente	2 dias	100,00
Parques de diversão; Pequeno porte	2 dias	100,00
Parques de diversão; Grande porte	2 dias	200,00
Barracas de diversão;	2 dias	60,00
Barracas de acessórios e adereços;	2 dias	20,00
Barracas diversas;	2 dias	50,00

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000279

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de maio de 2018

Ano 2

Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 001/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXABEIRA, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria do Ministério da Educação-MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 - CNPJ: 29.968.101/0001-32
Sec.eduguixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396
Quixabeira-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Quixabeira - Bahia, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo com formação de cadastro de reserva em 05 (cinco) unidades escolares, conforme quadro de vagas.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- 2.2.1. Ser brasileiro;
- 2.2.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- 2.2.3. Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- 2.2.4. Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Quixabeira com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação publicado através da Portaria 007/2018.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- 3.1.1 Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- 3.1.2 Profissionais com curso em nível médio;
- 3.1.3 Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 - CNPJ: 29.968.101/0001-32
Sec.educquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396
Quixabeira-BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000279

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de maio de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Edital e na Portaria nº142, de 22 de fevereiro de 2018.

4.2. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.4. São atribuições do assistente de alfabetização:

4.4.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

4.4.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

4.4.3. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

4.4.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

4.4.5. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

4.4.6. Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

4.4.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

4.4.8. Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Avenida Jovito Sousa Novaes, Nº64- Centro, nesta cidade de Quixabeira Estado da Bahia, **no período de 02 a 08 de maio, no horário das 08:00h às 12:00h.**

5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Avenida Jovito Sousa Novaes, Nº60- Centro
CEP: 44713-000 - CNPJ: 29.968.101/0001-32
Sec.eduquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396
Quixabeira-BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000279

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de maio de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Quixabeira – BA, com formação de cadastro de reserva em 05 (cinco) unidades.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 - CNPJ: 29.968.101/0001-32
Sec.educquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396
Quixabeira-BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000279

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de maio de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestem a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Experiência Comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	02(dois) pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	01 (um) ponto a cada ano
Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura	01 (um) ponto
Pontuação máxima	10 (dez) pontos

7.4 A aplicação da prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e a entrevista situacional ou comportamental estão previstas para o dia 09 de maio de 2018, e serão realizadas na cidade de Quixabeira-BA.

7.4.1. A prova será aplicada no Prédio do antigo Colégio Estadual de Quixabeira, atrás da Prefeitura Municipal, na praça 21 de abril snº- Centro, nesta cidade de Quixabeira Estado da Bahia, no horário das 08:00h às 11:00h.

7.4.2. A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Jovito Sousa Novaes, N°64-Centro, Quixabeira-BA, no horário das 13:00h às 17:00h.

7.4.3. O candidato deverá comparecer, pontualmente, aos locais designados para a prova e entrevista, munido do comprovante de inscrição e da carteira de identidade original.

7.4.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 (dez) pontos cada.

7.4.5. A nota final do candidato será a soma das três etapas, máximo de 30 (trinta) pontos.

7.5. A seleção será conduzida por Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal e 02 (dois) membros da Secretaria Municipal da Educação.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e **publicado no diário oficial do município de quixabeira** <http://quixabeira.ba.gov.br/>, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 - CNPJ: 29.968.101/0001-32
Sec.educquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396
Quixabeira-BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000279

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de maio de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.10. A convocação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção, conforme cronograma de datas, horários e prazos do Processo Simplificado neste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

8.1. A convocação e lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção, a indicação do local de trabalho conforme o quanto estabelecido no item 5.3 deste Edital e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor mensal instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC para o Programa Mais Alfabetização em 2018, qual seja R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária de no máximo 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos por turma durante 02 dias semanais.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 - CNPJ: 29.968.101/0001-32
Sec.educquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396
Quixabeira-BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000279

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de maio de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Quixabeira-BA.

Quixabeira-BA, 02 de Maio de 2018

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

GILVANDA MENDES GONÇALVES DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 - CNPJ: 29.968.101/0001-32
Sec.eduquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396
Quixabeira-BA

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**PORTARIA Nº 059/2018
DE 30 DE ABRIL DE 2018**

**“DESIGNA O SERVIDOR
DIOMEDES OLIVEIRA NOVAIS
MOTORISTA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

Considerando que ao Município compete, privativamente, organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico de seus servidores (Art. 7º, IV, LOM);

Considerando que compete ao Prefeito municipal prover por decreto os cargos públicos, respeitadas as prescrições legais (art. 9º, Lei Municipal n. 50/1993);

Considerando que o princípio da Supremacia do Interesse Público consubstancia-se na prevalência dos interesses da coletividade sobre os interesses dos particulares e é pressuposto lógico de qualquer ordem social estável e justifica-se na existência de diversas prerrogativas em favor da Administração Pública;

Considerando que o ato administrativo é a exteriorização da vontade de agentes da Administração Pública ou de seus delegatários, nessa condição, que, sob regime de direito público, vise à produção de efeitos jurídicos, com o fim de atender ao interesse público

Considerando que Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede;

Considerando que o usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços e para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026**
CNPJ:16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



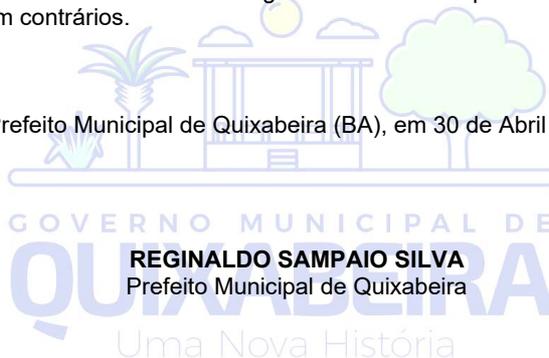
manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos;

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor **DIOMEDES OLIVEIRA NOVAIS**, Motorista, para exercer sua função a qual foi lotada em concurso público, a disposição da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos do município de Quixabeira, sobre atribuições e horários designados pelo Secretario da Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 30 de Abril de 2018.



REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000279

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de maio de 2018

Ano 2

Portaria

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



**PORTARIA Nº 060/2018
DE 02 DE MAIO DE 2018**

**“CONCEDE LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO, A PEDIDO, AO
SERVIDOR ZILDOMAR RODRIGUES
DOS REIS, PROFESSOR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor solicitando a licença

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a pedido do servidor, o Senhor, **ZILDOMAR RODRIGUES DOS REIS**, Professor, licença sem remuneração durante um período de 12 (doze) meses, de 04 de Abril de 2018 à 04 de Abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atingindo as datas mencionadas, revogados as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 02 de Maio de 2018.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000279

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de maio de 2018

Ano 2

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UMA NOVA HISTÓRIA



PORTARIA Nº007/2018
QUIXABEIRA-BA, 24/ABRIL/2018.

“Nomeia e constitui a Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Monitores para Atuarem no Programa Mais Alfabetização.”

A Secretária Municipal de Educação de Quixabeira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o quanto instituído pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 e nas disposições da presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficada nomeada a Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Monitores para Atuarem no Programa Mais Alfabetização, composta pelos seguintes membros:

- I. Jadicelia dos Santos Andrade;
- II. Jailce Maria de Araújo Sampaio;
- III. Maria Célia Saldanha de Souza Nunes, como membro;
- IV. Alécio Rios de Sousa, como membro;
- V. Helena da Silva Maciel, como membro.

Art. 2º. A referida Comissão será responsável pelo acompanhamento das atividades necessárias à execução das fases interna e externa, inclusive a seleção, do Processo Seletivo Simplificado, até a publicação do resultado final.

Art. 3º. Tendo em vista a relevância dos serviços prestados pelos integrantes da Comissão Especial, a referida prestação de serviços não terá quaisquer ônus para a Administração Pública.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, QUIXABEIRA –BA,
EM 24 DE ABRIL DE 2018.

GILVANDA MENDES GONÇALVES DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 007/2017

Avenida Jovito Sousa Novaes, Nº60- Centro
CEP: 44713-000 -CNPJ: 29.968.101/0001-32
Sec.educquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396
Quixabeira-BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000279

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de maio de 2018

Ano 2

Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Qtd. De turmas	Unidades Escolar/ Local de Trabalho	Vagas
01	Escola Municipal Raulindo de Araújo Rios	01
01	Centro Educacional Edvaldo Lopes-CEEL	01
01	Colégio Municipal Manoel da Silva Passos	01
01	Colégio Municipal Antonio Lúcio de Santana- Alto do Capim	01
01	Colégio Municipal João Jorge dos Santos- Baixa Grande	01

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 - CNPJ: 29.968.101/0001-32
Sec.eduguixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396
Quixabeira-BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000279

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de maio de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ANEXO II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
VIA DO CANDIDATO

Preenchimento exclusivo e de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação

Nº de Inscrição _____/2018

Nome do/a Candidato/a _____

RG Nº _____ SSP _____ Expedição _____

MARCAR A UNIDADE ESCOLAR/LOCAL DE TRABALHO

<input type="checkbox"/>	Escola Municipal Raulindo de Araújo Rios
<input type="checkbox"/>	Centro Educacional Edvaldo Lopes-CEEL
<input type="checkbox"/>	Colégio Municipal Manoel da Silva Passos
<input type="checkbox"/>	Colégio Municipal Antonio Lúcio de Santana- Alto do Capim
<input type="checkbox"/>	Colégio Municipal João Jorge dos Santos- Baixa Grande

Declaro que o(a) candidato(a) acima identificado(a) está concorrendo a 01 (uma) vaga de Assistente de Alfabetização na Unidade Escolar acima indicada.

Firmo a presente, sem qualquer rasura, por ser esta etapa a expressão da verdade, ciente da responsabilidade ao acima declarado.

Quixabeira-BA, ____ de maio de 2018

Assinatura do responsável pelo recebimento

Avenida Jovito Sousa Novaes, Nº60- Centro
CEP: 44713-000 - CNPJ: 29.968.101/0001-32
Sec.educquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396
Quixabeira-BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000279

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de maio de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VIA DA SME

Nº DA INSCRIÇÃO: _____/2018

Preenchimento exclusivo e de total responsabilidade do(a) candidato(a)

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____ RG Nº _____

Órgão Emissor: _____ Data da Emissão: ____/____/____ CPF Nº _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____ Contato() _____

MARCAR A UNIDADE ESCOLAR/LOCAL DE TRABALHO

<input type="checkbox"/>	Escola Municipal Raulindo de Araújo Rios
<input type="checkbox"/>	Centro Educacional Edvaldo Lopes-CEEL
<input type="checkbox"/>	Colégio Municipal Manoel da Silva Passos
<input type="checkbox"/>	Colégio Municipal Antonio Lúcio de Santana- Alto do Capim
<input type="checkbox"/>	Colégio Municipal João Jorge dos Santos- Baixa Grande

declaro estar de acordo com o Edital Nº001/2018 de 02 de maio de 2018, e que as informações acima declaradas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Quixabeira-BA, ____ de maio de 2018

Assinatura do(a) candidato(a) conforme RG

Avenida Jovito Sousa Novaes, Nº60- Centro
CEP: 44713-000 - CNPJ: 29.968.101/0001-32
Sec.educquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396
Quixabeira-BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000279

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de maio de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Preenchimento exclusivo e de total responsabilidade do(a) candidato(a)

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____ 2018

CARGO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DA PROGRAMA "MAIS ALFABETIZAÇÃO.

Para preenchimento exclusivo do(a) candidato(a)

Títulos apresentados (marque um X)

() Experiência Comprovada em Alfabetização (Magistério ou participação em Projetos)

() Magistério em outras etapas do ensino Fundamental

() Comprovação de matrícula no curso de Pedagogia ou Licenciatura (cursando)

Nº de folhas anexas: _____

Quixabeira-BA, ____ de maio de 2018

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Banca Examinadora

Experiência a ser comprovada	Pontuação	Valor Atribuído
Experiência Comprovada em Alfabetização (Magistério ou participação em Projetos)	02 (dois) pontos	
Magistério em outras etapas do ensino Fundamental	01 (um) ponto	
Comprovação de matrícula no curso de Pedagogia ou Licenciatura (cursando)	01 (um) ponto	
Pontuação máxima 10 (dez) pontos		

Formulário para entrega de documentos de comprovação de titulação e experiência

Protocolo do(a) candidato(a)

Nº de Inscrição: _____/2018 Número de folhas entregues _____

Responsável pelo recebimento _____ (Secretaria de Educação)

Quixabeira-BA, ____ de maio de 2018

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 - CNPJ: 29.968.101/0001-32
Sec.educquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396
Quixabeira-BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000279

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de maio de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE DATAS, HORÁRIOS E PRAZOS.

EVENTO	DATA
Publicação do Edital (Publicação no site Oficial da Prefeitura Municipal de Quixabeira- http://quixabeira.ba.gov.br/)	02/maio/2018
Inscrição na Secretaria Municipal de Educação (entrega dos documentos referentes a comprovação da experiência e titulação.	02 a 08 de maio de 2018, das 08:00h às 12:00h.
Prova no antigo prédio do Colégio Estadual de Quixabeira	09 de maio de 2018, das 08:00h às 11:00h.
Entrevista na secretaria Municipal de Educação	09 de maio de 2018, das 13:00h às 17:00h.
Divulgação do Gabarito (Publicação no site Oficial da Prefeitura Municipal de Quixabeira- http://quixabeira.ba.gov.br/)	10 de maio de 2018 a partir das 17:30h.
Divulgação da classificação- Resultado preliminar (Publicação no site Oficial da Prefeitura Municipal de Quixabeira- http://quixabeira.ba.gov.br/)	11 de maio de 2018
Divulgação do Resultado Final (Publicação no site Oficial da Prefeitura Municipal de Quixabeira- http://quixabeira.ba.gov.br/)	11 de maio de 2018
Convocação	A partir do dia 14/05/2018

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 - CNPJ: 29.968.101/0001-32
Sec.educquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396
Quixabeira-BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000279

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de maio de 2018

Ano 2

Decreto

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 066/2018
DE 02 DE MAIO DE 2018.

Regulamenta a licença para tratamento de saúde, de que tratam os arts. 73 a 82 da Lei Municipal n. 050/1993 dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA-BA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 73 a 82 da Lei Municipal n. 050/1993,

DECRETA:

Art. 1º—Este Decreto regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde do servidor da administração Municipal e os casos em que poderá ser dispensada a perícia oficial.

Art. 2º—Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - perícia oficial: a avaliação técnica presencial, realizada por médico ou cirurgião-dentista formalmente designado, destinada a fundamentar as decisões da administração no tocante ao disposto neste Decreto;

II - avaliação por junta oficial: perícia oficial realizada por grupo de dois médicos ou de dois cirurgiões-dentistas; e

III - perícia oficial singular: perícia oficial realizada por apenas um médico ou um cirurgião-dentista.

Art. 3º A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, a pedido ou de ofício:

I - por perícia oficial singular, em caso de licenças que não excederem o prazo de cento e vinte dias no período de doze meses a contar do primeiro dia de afastamento; e

II - mediante avaliação por junta oficial, em caso de licenças que excederem o prazo indicado no inciso I.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



Parágrafo único. Nos casos previstos no inciso I, a perícia oficial deverá ser solicitada pelo servidor no prazo de cinco dias contados da data de início do seu afastamento.

Art. 4º. O membros da Junta Médica Oficial, nomeados por meio de ato do executivo, se reunirão sempre que houver necessidade de emissão de Laudo, devendo da emissão do mesmo, dar ciência ao Secretário Municipal de Saúde, e a Secretaria de Governo e Planejamento.

§ 1º. Na hipótese de ser apresentado atestado firmado por médico não pertencente a Junta Médica Oficial, o mesmo deverá ser ratificado por profissional pertencente a tal órgão.

§ 2º. Todo e qualquer pedido de afastamento do serviço público, por motivo de doença, por prazo superior a **10 (dez)** dias, será submetido a inspeção médica pela referida junta.

§ 3º Pra os fins preconizados no **caput** deste artigo, considera-se médico do serviço oficial do Município, o profissional integrante dos quadros de servidores efetivos, comissionados ou contratados deste ente público.

§ 4º O exercício da função de membro da junta médica será considerado de relevante serviço público e poderá ser remunerado mediante a autorização do chefe maior, o valor pago correspondente ao plantão de 08 horas.

Art. 5º. Os Secretários municipais ou que a seu cargo, ficam autorizados a receber atestados médicos e odontológicos, para fins de justificativa de faltas ao serviços, de servidores, lotados na respectiva Secretaria, sem necessidade de exame por Junta Médica, desde que o afastamento seja de até **10 (dez)** dias.

§ 1º. Os atestados de que trata o **caput** deste artigo devem ser protocolizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, independentemente do número de dias do afastamento, para fins de registro e inscrição.

Art. 6º A perícia oficial poderá ser dispensada para a concessão de licença para tratamento de saúde, desde que:

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



I - não ultrapasse o período de cinco dias corridos; e

II - somada a outras licenças para tratamento de saúde gozadas nos doze meses anteriores, seja inferior a quinze dias.

§ 1º A dispensa da perícia oficial fica condicionada à apresentação de atestado médico ou odontológico.

§ 2º No atestado a que se refere o § 1º, deverá constar a identificação do servidor e do profissional emitente, o registro deste no conselho de classe, o código da Classificação Internacional de Doenças - CID ou diagnóstico e o tempo provável de afastamento.

§ 3º Ao servidor é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se à perícia oficial, ainda que a licença não exceda o prazo de cinco dias.

§ 4º O atestado deverá ser apresentado à unidade competente do órgão ou entidade no prazo máximo de cinco dias contados da data do início do afastamento do servidor.

§ 5º A não apresentação do atestado no prazo estabelecido no § 4º, salvo por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço.

§ 6º A unidade de recursos humanos do órgão deverá observar as normas vigentes de preservação do sigilo e da segurança das informações.

§ 7º Ainda que configurados os requisitos para a dispensa da perícia oficial, previstos nos incisos I e II do **caput**, o servidor será submetido a perícia oficial a qualquer momento, mediante recomendação do perito oficial, a pedido da chefia do servidor ou da unidade de recursos humanos do órgão ou entidade.

Art. 7º Na impossibilidade de locomoção do servidor, a avaliação pericial será realizada no estabelecimento hospitalar onde ele se encontrar internado ou em domicílio.

Art. 8º A perícia oficial para concessão de licença para tratamento de saúde, nas hipóteses em que abranger o campo de atuação da odontologia, será efetuada por cirurgiões-dentistas.

Art. 9º A perícia oficial poderá ser dispensada para a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família de que trata o 84 da Lei Municipal 93/1990, desde que não ultrapasse o período de três dias corridos, mediante apresentação

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000279

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de maio de 2018

Ano 2

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



de atestado médico ou odontológico, conforme o caso, que contenha justificativa quanto à necessidade de acompanhamento por terceiro.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput, aplicam-se as demais disposições deste Decreto à licença por motivo de doença em pessoa na família.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Quixabeira – Bahia, 02 de maio de 2018.



Reginaldo Sampaio Silva

Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com